

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
		Total	Contacto		
Perspectivas em Investigação e Desenvolvimento .....	2ºsem	84	S: 22.5; OT: 15	3	N, Optativa
Projecto Empresarial .....	2ºsem	168	TP: 67.5; OT: 15	6	Optativa
Sociologia e Modernidade .....	1ºsem	84	TP: 45; OT: 15	3	Optativa
Sustentabilidade Energética .....	2ºsem	84	T: 15; TP: 22.5; OT: 15	3	Optativa
Terra, Ambiente e Clima .....	1ºsem	84	T:30; OT:15	3	Optativa

## Notas:

As listas de opções podem ser alteradas em cada ano lectivo.

N: nova; D: deslocada de ano ou semestre; DEN: denominação alterada; CH: alteração das horas de contacto; CR: alteração do n.º de créditos.

205207988

## Faculdade de Medicina

**Despacho (extracto) n.º 13833/2011**

Por despacho do Sr. Director da FM de 16/09/2011, por delegação do Sr. Reitor da U. L.:

Dr. António Pedro da Silva Pinto Gomes — Monitor a exercer funções no Laboratório de Genética desta Faculdade, foi autorizado o seu pedido de rescisão de contrato, a partir de 30/09/2011.

07 de Outubro de 2011. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

205209842

**Despacho (extracto) n.º 13834/2011**

Por despacho do Sr. Director da FM de 24/09/2011, por delegação do Sr. Reitor da U.L.:

Dr.ª Maria Gabriela Abrantes Henriques Rosado Gasparinho — Assistente Convocado 30 % a exercer funções no Instituto de Histologia e Biologia do Desenvolvimento desta Faculdade, foi autorizado o seu pedido de rescisão de contrato, a partir de 30/09/2011.

07 de Outubro de 2011. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

205209891

**Despacho (extracto) n.º 13835/2011**

Por despacho do Sr. Director da FM de 24/09/2011, por delegação do Sr. Reitor da U. L.:

Dr.ª Maria Manuel Ferreira Neves dos Santos — Assistente Convocado 10 % a exercer funções no Instituto de Semiótica Clínica desta Faculdade, autorizado o seu pedido de rescisão de contrato, a partir de 30/09/2011.

07 de Outubro de 2011. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

205209923

**Despacho (extracto) n.º 13836/2011**

Por despacho do Sr. Director da FM de 31/03/2011, por delegação do Sr. Reitor da U. L.:

Dr.ª Inês Maria Vaz Duarte Luís — Assistente Convocado 30 % a exercer funções no Instituto de Fisiologia desta Faculdade, autorizado o seu pedido de rescisão de contrato, a partir de 30/06/2011.

7 de Outubro de 2011. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

205209801

**Despacho (extracto) n.º 13837/2011**

Por despacho do Sr. Director da FM de 13/09/2011, por delegação do Sr. Reitor da U.L.:

Dr. Rui Alexandre dos Santos Queiróz Valério — Assistente Convocado 30 % a exercer funções no Instituto de Anatomia desta Faculdade, foi autorizado o seu pedido de rescisão de contrato, a partir de 30/09/2011.

7 de Outubro de 2011. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

205209826

**Despacho (extracto) n.º 13838/2011**

Por despacho do Sr. Director da FM de 16/09/2011, por delegação do Sr. Reitor da U. L.:

Dr. Nuno Henrique Malhoa Migueis Clode — Assistente Convocado 40 % a exercer funções na Clínica Universitária de Ginecologia e

Obstetrícia desta Faculdade, foi autorizado o seu pedido de rescisão de contrato, a partir de 01/09/2011.

7 de Outubro de 2011. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

205209761

## UNIVERSIDADE DO MINHO

## Reitoria

**Edital n.º 971/2011**

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas de Informação nas Organizações e na Sociedade da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 15 de Setembro de 2011, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2010.

## 1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

## 2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e electrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

## 2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- Dois exemplares dos trabalhos seleccionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;
- Um projecto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos:

Projecto pedagógico que inclua uma proposta de unidade curricular que abranja os interesses académicos do candidato e que possa ser

oferecida aos programas de formação de 2.º ciclo promovidos pelo Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;

e) Fotocópia do bilhete de identidade;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória actualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas f) a h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do Campus de Gualtar, Braga (C.P.4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutor António Maria Palma dos Reis, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Marco Octávio Trindade Painho, Professor Catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Dias Coelho, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor António Manuel Soares Serrano, Professor Catedrático da Universidade de Évora;

Doutor João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de selecção

5.1 — O método de selecção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato;

b) A capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras actividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes factores de ponderação:

a) Desempenho científico: 45 %;

b) Capacidade pedagógica: 30 %;

c) Outras actividades relevantes: 25 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico. . . . .	Produção científica, cultural ou tecnológica . . . . .	60
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral . . . . .	10
	Coordenação e participação em projectos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico. . . . .	15
	Coordenação, liderança e dinamização da actividade de investigação . . . . .	15
Capacidade pedagógica . . . . .	Actividades lectivas em instituições de ensino superior . . . . .	20
	Desempenho pedagógico . . . . .	20
	Inovação e valorização pedagógicas . . . . .	5
	Produção de material pedagógico . . . . .	5
	Coordenação e participação em projectos pedagógicos. . . . .	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento. . . . .	20
	Projecto pedagógico (referido na alínea c) do n.º 2.2 do presente Edital). . . . .	20
Outras actividades relevantes. . . . .	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo e à sociedade em geral. . . . .	10
	Acções e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica . . . . .	25
	Valorização e transferência de conhecimento . . . . .	20
	Actividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos . . . . .	25
	Participação em actividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam actividades relevantes no âmbito da missão das anteriores. . . . .	20

7 — Avaliação e selecção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta o cumprimento do seguinte requisito específico: a apresentação pelo candidato de, pelo menos, dez publicações científicas na área disciplinar do concurso.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os factores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

## 8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

## 9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes factores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à acta, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

## 10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projecto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

## 11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferecimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

## 12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série de *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Outubro de 2011. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

205213195

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Reitoria

## Aviso n.º 20425/2011

**Abertura de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro,

alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por despacho do Reitor, Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas, de 21 de Setembro de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, disponível para consulta a partir do dia da publicação no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Características do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área de atribuição do Gabinete de Relações Internacionais que se consubstanciam em estabelecimento de contactos internacionais, particularmente com gabinetes congéneres e gestão dos Programas Erasmus e Erasmus Mundus.

7 — Local de trabalho — Instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, em Lisboa.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) Ter 18 anos de idade completos;
- iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

b) Possuir licenciatura em Economia e pós-graduação em Relações Internacionais, não sendo admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

c) Domínio de inglês e espanhol.

d) Possuir capacidade de iniciativa e liderança, capacidade de organização e planeamento, para lidar simultaneamente com várias actividades relacionadas com a área de Relações Internacionais no âmbito do ensino superior, conhecimento dos objectivos europeus e nacionais ao nível da internacionalização do Ensino Superior Europeu, com vista à adequação da universidade aos mesmos.

e) Possuir experiência comprovada em:

Gestão administrativa e monitorização financeira do Programa ERASMUS;

Monitorização de candidaturas a diversos programas internacionais de mobilidade, bem como à participação das universidades em redes de cooperação académica;

Coordenação do Programa de Bolsas Luso Brasileiras Santander Universidades;

Coordenação operacional de candidaturas a Selos de Qualidade Europeus, tais como o ECTS e Suplemento ao Diploma Label;

Gestão de Protocolos e Convénios Internacionais;

Gestão da informação de interesse aos estudantes e docentes internacionais em portais de Internet;

Organização e gestão de bases de dados informatizadas;

Domínio de línguas estrangeiras, em particular, o Inglês e o Espanhol;